## RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA

# DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 6° e art. 7° da Lei Complementar n° 023 de 15 de outubro de 2007, e

Considerando a Lei 8069, de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

Considerando a Resolução n° 172, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança-CONANDA;

Considerando a Resolução n° 001, de 20 de abril de 2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA-SC;

Considerando o disposto no art. 5° do Regimento Interno do CMDCA;

Considerando a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

**Art. 1º** Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: “A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREPARAÇÃO DE GARANTIA DAS POLITÍCAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL COM RESPEITO Á DIVERSIDADE.”

**Art. 2°** A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Monte Carlo-SC, na data de 26 de abril de 2023, no Auditório anexo a Escola Básica Municipal Ercy Dick, localizado na Avenida Enio Lopes de Albuquerque,s/nº.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

02 Representantes da Política de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura

02 Representantes do CT

02 Representantes do CMDCA

02 Representantes das Crianças

02 Representantes de Adolescentes

02 Representantes do Poder Executivo

**Art. 4º** Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;   
II - Organizar e coordenar 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo,20 de abril de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Sônia Salete Vedovatto  Prefeita Municipal | Fabiana Rose Pereira Presidente do CMDCA |